



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (01/04/2024 – 09:00hs)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (15/04/2024-13:00)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (15/04/2024 – 13:01)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (15/04/2024-13:30)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de peças para veículos

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O município de Conceição do Canindé Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na Praça Central, nº 350 – Centro – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04 na sede da Prefeitura Municipal, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de peças para veículos**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Essa licitação é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 nos termos do art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/06.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação poderá abrir diligência que essa será justificada pelo o licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos.
 - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.6.2 empresas brasileiras;
- 5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19 Será desclassificada a proposta que:**



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

- 5.19.1 conter vícios insanáveis;
- 5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25 (**AMOSTRA**) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30(trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

6.6 Habilitação Jurídica

6.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

6.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.6.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

6.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.7.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.4 Certidão de regularidade de débitos tributários e a Dívida Ativa com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8 Qualificação Técnica

6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
6.8.2 Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (**Modelo Próprio**);
Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega conforme itens 4.1 e 4.2 do ANEXO I (**Modelo Próprio**).

6.9 Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
6.9.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.9.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
6.9.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
6.9.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.10 Outros Documentos:

6.10.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
6.10.2 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;
6.10.3 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE/PI;
6.10.4 Certidão Negativa Correccional – CGU
6.10.5 *Os documentos referidos 6.10 deverão ser apresentados no CNPJ da empresa.*

6.11 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).
6.11.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).
6.11.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
6.11.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006(ANEXO VII).
6.11.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991(**MODELO PRÓPRIO**).
6.11.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na **forma compactada (formato .Zip, .Rar ou .Tar)**.
6.11.7 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
6.11.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
6.11.9 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
6.11.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

6.11.11 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.11.12 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço eletrônico comissaolicitacaopmcc@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.11.13 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.11.17 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.18 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.2.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.2.4 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.2.5 deixar de apresentar amostra;
- 8.2.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.2.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.2.10 fraudar a licitação
- 8.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.2.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.2.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.2.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.2.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.2.16 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.13.1 advertência;
 - 8.3.1 multa;
 - 8.3.2 impedimento de licitar e contratar e
 - 8.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>
- 10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 10.12.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- 10.12.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 10.12.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;
- 10.12.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.
- 10.12.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Conceição do Canindé-PI, 26 de março de 2024.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Peças Originais Para Manutenção de Veículos da Frota do Município de Conceição do Canindé-PI**, para atender as demanda da Secretária de Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço de Referência das Cotações (https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#!/form)
1	ADITIVO P/RADIADOR - CAÇAMBA IVECO 260E 28	ADITIVO P/RADIADOR - CAÇAMBA IVECO 260E 28	40	Unidade	49,50
2	ALTERNADOR COMPLETO 2V - CAÇAMBA IVECO 260E 28	ALTERNADOR COMPLETO 2V - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	3.264,36
3	AMORTECEDOR DIANT. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	AMORTECEDOR DIANT. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	839,94
4	AMORTECEDOR TRAS. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	AMORTECEDOR TRAS. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	676,30
5	BASE MOTOR TS - CAÇAMBA IVECO 260E 28	BASE MOTOR TS - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	1.172,06
6	BARRA DIREÇÃO - CAÇAMBA IVECO 260E 28	BARRA DIREÇÃO - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	1.010,28
7	BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	902,67
8	CHAVE MAGNETICA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	CHAVE MAGNETICA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	498,23
9	CILINDRO MT.EMB.SUP - CAÇAMBA IVECO 260E 28	CILINDRO MT.EMB.SUP - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	1.326,00
10	CRUZETA CARDAN - CAÇAMBA IVECO 260E 28	CRUZETA CARDAN - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	547,91
11	FILTRO AR - CAÇAMBA	FILTRO AR - CAÇAMBA	4	Unidade	556,20



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
 Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
 Fone: (89) 3489-1187
 E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

	IVECO 260E 28	IVECO 260E 28			
12	FILTRO COMB. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	FILTRO COMB. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	4	Unidade	355,65
13	FILTRO COMB. RACOR - CAÇAMBA IVECO 260E 28	FILTRO COMB. RACOR - CAÇAMBA IVECO 260E 28	4	Unidade	422,47
14	FILTRO LUBRIF. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	FILTRO LUBRIF. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	4	Unidade	345,04
15	HELICE COM VISCOSA CONJUNTO - CAÇAMBA IVECO 260E 28	HELICE COM VISCOSA CONJUNTO - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	3.381,63
16	KIT EMBREAGEM - CAÇAMBA IVECO 260E 28	KIT EMBREAGEM - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	7.674,47
17	LÂMPADA BIODO H3 24V - CAÇAMBA IVECO 260E 28	LÂMPADA BIODO H3 24V - CAÇAMBA IVECO 260E 28	8	Unidade	36,81
18	LÂMPADA BIODO H4 24V - CAÇAMBA IVECO 260E 28	LÂMPADA BIODO H4 24V - CAÇAMBA IVECO 260E 28	8	Unidade	45,73
19	LONA FREIO DIANT/TRAS. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	LONA FREIO DIANT/TRAS. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	4	Unidade	599,20
20	PALHETA LIMP. PARABRISA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	PALHETA LIMP. PARABRISA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	219,06
21	PARABRISA DIANT. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	PARABRISA DIANT. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	2.335,01
22	ROLAMENTO CENTRO - CAÇAMBA IVECO 260E 28	ROLAMENTO CENTRO - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	406,00
23	TENSOR CORREIA ALT. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	TENSOR CORREIA ALT. - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	613,55
24	TERMINAL DIREÇÃO LD - CAÇAMBA IVECO 260E 28	TERMINAL DIREÇÃO LD - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	656,50
25	TERMINAL DIREÇÃO LE - CAÇAMBA IVECO 260E 28	TERMINAL DIREÇÃO LE - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	656,50
26	TURBINA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	TURBINA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	4.561,92
27	VALVULA LAMELA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	VALVULA LAMELA - CAÇAMBA IVECO 260E 28	2	Unidade	679,60



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

28	ADITIVO P/RADIADOR - PIPA MB ATRON 2729	ADITIVO P/RADIADOR - PIPA MB ATRON 2729	40	Unidade	49,50
29	ALTERNADOR COMPLETO 28V 100A - PIPA MB ATRON 2729	ALTERNADOR COMPLETO 28V 100A - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	2.740,86
30	AMORTECEDOR DIANT. - PIPA MB ATRON 2729	AMORTECEDOR DIANT. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	864,80
31	AMORTECEDOR TRAS. - PIPA MB ATRON 2729	AMORTECEDOR TRAS. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	777,84
32	BARRA DIREÇÃO - PIPA MB ATRON 2729	BARRA DIREÇÃO - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	886,65
33	BOMBA D'AGUA - PIPA MB ATRON 2729	BOMBA D'AGUA - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	1.417,59
34	BOMBA DIR HIDRAULICA - PIPA MB ATRON 2729	BOMBA DIR HIDRAULICA - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	1.813,21
35	CATRACA AUTOMATICA DIANT/TRAS - PIPA MB ATRON 2729	CATRACA AUTOMATICA DIANT/TRAS - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	591,20
36	FILTRO AR - PIPA MB ATRON 2729	FILTRO AR - PIPA MB ATRON 2729	4	Unidade	501,00
37	FILTRO COMB. - PIPA MB ATRON 2729	FILTRO COMB. - PIPA MB ATRON 2729	4	Unidade	334,07
38	FILTRO LUBRIFICANTE - PIPA MB ATRON 2729	FILTRO LUBRIFICANTE - PIPA MB ATRON 2729	4	Unidade	263,04
39	HELICE COM VISCOSA CONJUNTO - PIPA MB ATRON 2729	HELICE COM VISCOSA CONJUNTO - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	4.202,85
40	FILTRO COMB. RACOR - PIPA MB ATRON 2729	FILTRO COMB. RACOR - PIPA MB ATRON 2729	4	Unidade	438,33
41	JG JUNTA MOTOR COMPLETO - PIPA MB ATRON 2729	JG JUNTA MOTOR COMPLETO - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	4.031,68
42	KIT EMBREAGEM COMPLETO - PIPA MB ATRON 2729	KIT EMBREAGEM COMPLETO - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	6.974,21
43	LÂMPADA BIODO H3 24V - PIPA MB ATRON 2729	LÂMPADA BIODO H3 24V - PIPA MB ATRON 2729	4	Unidade	52,52
44	LÂMPADA BIODO H4 24V - PIPA MB ATRON 2729	LÂMPADA BIODO H4 24V - PIPA MB ATRON 2729	4	Unidade	67,35
45	LONA FREIO DIANT/TRAS. - PIPA MB ATRON 2729	LONA FREIO DIANT/TRAS. - PIPA MB ATRON 2729	4	Unidade	593,53
46	LUVA PINHAO - PIPA MB ATRON 2729	LUVA PINHAO - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	1.483,83
47	MOTOR PARTIDA COMPLETO - PIPA MB ATRON 2729	MOTOR PARTIDA COMPLETO - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	4.659,82



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

48	PARAFUSO RODA DIANT. - PIPA MB ATRON 2729	PARAFUSO RODA DIANT. - PIPA MB ATRON 2729	20	Unidade	98,32
49	PARAFUSO RODA TRAS. - PIPA MB ATRON 2729	PARAFUSO RODA TRAS. - PIPA MB ATRON 2729	20	Unidade	98,32
50	RADIADOR - PIPA MB ATRON 2729	RADIADOR - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	4.008,84
51	ROLAMENTO RODA DT.EXT. - PIPA MB ATRON 2729	ROLAMENTO RODA DT.EXT. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	570,25
52	ROLAMENTO RODA DT.INT. - PIPA MB ATRON 2729	ROLAMENTO RODA DT.INT. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	595,08
53	ROLAMENTO RODA TS.EXT. - PIPA MB ATRON 2729	ROLAMENTO RODA TS.EXT. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	620,17
54	ROLAMENTO RODA TS.INT. - PIPA MB ATRON 2729	ROLAMENTO RODA TS.INT. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	644,28
55	REGULADOR VOLT 28V - PIPA MB ATRON 2729	REGULADOR VOLT 28V - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	538,74
56	SEMI EIXO MB 2727 ATRON - PIPA MB ATRON 2729	SEMI EIXO MB 2727 ATRON - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	3.123,12
57	TAMBOR FREIO TRAS. - PIPA MB ATRON 2729	TAMBOR FREIO TRAS. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	1.629,14
58	TENSOR CORREIA ALT. - PIPA MB ATRON 2729	TENSOR CORREIA ALT. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	815,39
59	TERMINAL DIREÇÃO DIR. - PIPA MB ATRON 2729	TERMINAL DIREÇÃO DIR. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	656,50
60	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. - PIPA MB ATRON 2729	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	656,50
61	SERVO EMBREAGEM - PIPA MB ATRON 2729	SERVO EMBREAGEM - PIPA MB ATRON 2729	2	Unidade	1.887,10
62	ALTERNADOR COMPLETO - NOVO UNO	ALTERNADOR COMPLETO - NOVO UNO	2	Unidade	1.990,67
63	AMORTECEDOR DIANT - NOVO UNO	AMORTECEDOR DIANT - NOVO UNO	4	Unidade	673,97
64	AMORTECEDOR TRAS. - NOVO UNO	AMORTECEDOR TRAS. - NOVO UNO	4	Unidade	414,67
65	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - NOVO UNO	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - NOVO UNO	4	Unidade	98,96
66	BANDEJA TRAS. - NOVO UNO	BANDEJA TRAS. - NOVO UNO	4	Unidade	387,19
67	BARRA DIR LAT - NOVO UNO	BARRA DIR LAT - NOVO UNO	4	Unidade	163,27
68	BIELETA SUSP DIANT. - NOVO UNO	BIELETA SUSP DIANT. - NOVO UNO	4	Unidade	98,89
69	BOBINA IGNIÇÃO - NOVO UNO	BOBINA IGNIÇÃO - NOVO UNO	2	Unidade	786,77



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

70	BOMBA COMBUSTÍVEL - NOVO UNO	BOMBA COMBUSTÍVEL - NOVO UNO	2	Unidade	511,22
71	BOMBA D'AGUA - NOVO UNO	BOMBA D'AGUA - NOVO UNO	2	Unidade	435,86
72	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - NOVO UNO	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - NOVO UNO	20	Unidade	35,98
73	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - NOVO UNO	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - NOVO UNO	2	Unidade	2.790,96
74	CILINDRO MESTRE FREIO - NOVO UNO	CILINDRO MESTRE FREIO - NOVO UNO	2	Unidade	770,60
75	CILINDRO RODA TRAS. - NOVO UNO	CILINDRO RODA TRAS. - NOVO UNO	4	Unidade	199,22
76	CORPO BORBOLETA - NOVO UNO	CORPO BORBOLETA - NOVO UNO	2	Unidade	1.312,28
77	CUBO RODA TRAS. - NOVO UNO	CUBO RODA TRAS. - NOVO UNO	4	Unidade	386,00
78	DISCO FREIO DIANT. - NOVO UNO	DISCO FREIO DIANT. - NOVO UNO	4	Unidade	373,73
79	FEIXE MOLAS COMPLETO - NOVO UNO	FEIXE MOLAS COMPLETO - NOVO UNO	2	Unidade	625,60
80	HIDROVACUO FREIO - NOVO UNO	HIDROVACUO FREIO - NOVO UNO	2	Unidade	609,72
81	JG. CABOS VELA - NOVO UNO	JG. CABOS VELA - NOVO UNO	4	Unidade	226,07
82	JUNTA HOMOCINETICA - NOVO UNO	JUNTA HOMOCINETICA - NOVO UNO	4	Unidade	375,89
83	KIT EMBRAGEM - NOVO UNO	KIT EMBRAGEM - NOVO UNO	2	Unidade	597,66
84	MOTOR PARTIDA - NOVO UNO	MOTOR PARTIDA - NOVO UNO	2	Unidade	1.797,60
85	PARABRISA DIANTEIRO - NOVO UNO	PARABRISA DIANTEIRO - NOVO UNO	2	Unidade	936,56
86	PASTILHA FREIO DIANT. - NOVO UNO	PASTILHA FREIO DIANT. - NOVO UNO	4	Unidade	202,03
87	PIVÔ - NOVO UNO	PIVÔ - NOVO UNO	8	Unidade	112,65
88	RADIADOR - NOVO UNO	RADIADOR - NOVO UNO	2	Unidade	1.505,00
89	ROLAMENTO RODA DIANT. - NOVO UNO	ROLAMENTO RODA DIANT. - NOVO UNO	4	Unidade	195,29
90	SAPATA FREIO TRAS. - NOVO UNO	SAPATA FREIO TRAS. - NOVO UNO	4	Unidade	198,87
91	SONDA LOMBIDA - NOVO UNO	SONDA LOMBIDA - NOVO UNO	4	Unidade	573,44
92	TERMINAIS DIRE.LONGO - NOVO UNO	TERMINAIS DIRE.LONGO - NOVO UNO	4	Unidade	196,09
93	TERMINAIS DIRE.CURTO - NOVO UNO	TERMINAIS DIRE.CURTO - NOVO UNO	4	Unidade	173,67
94	VELA IGNIÇÃO - NOVO UNO	VELA IGNIÇÃO - NOVO UNO	6	Unidade	173,19



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

95	ADITIVO P/RADIADOR - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	ADITIVO P/RADIADOR - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	30	Unidade	44,63
96	ABRAÇADEIRA CRUZETA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	ABRAÇADEIRA CRUZETA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	6	Unidade	26,35
97	ALTERNADOR COMPLETO 12V 100A - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	ALTERNADOR COMPLETO 12V 100A - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	2.682,67
98	AMORTECEDOR DIANT. TURBOGAS - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	AMORTECEDOR DIANT. TURBOGAS - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	733,63
99	AMORTECEDOR TRAS. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	AMORTECEDOR TRAS. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	443,43
100	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	191,10
101	ATUADOR EMBREAGEM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	ATUADOR EMBREAGEM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	1.207,44
102	BARRA DIREÇÃO LAT DIR/ESQ 320MM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BARRA DIREÇÃO LAT DIR/ESQ 320MM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	211,97
103	BASE CAX.MARCHA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BASE CAX.MARCHA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	404,21
104	BATEDOR MOLA TRAS. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BATEDOR MOLA TRAS. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	286,63
105	BIELETA DIANT. D - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BIELETA DIANT. D - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	151,19
106	BIELETA DIANT. E - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BIELETA DIANT. E - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	151,19
107	BOMBA COMBUSTÍVEL - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BOMBA COMBUSTÍVEL - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	690,33
108	BOMBA D'AGUA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BOMBA D'AGUA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	664,22
109	BOMBA DIRE.HIDRAULICA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BOMBA DIRE.HIDRAULICA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	2.332,36
110	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. INF. - S10 DIESEL	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. INF. - S10 DIESEL	4	Unidade	108,87



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

	ANO 2012 AMBULÂNCIAS	ANO 2012 AMBULÂNCIAS			
111	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA 29MM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA 29MM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	8	Unidade	55,61
112	BUCHA BAND.INF. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BUCHA BAND.INF. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	140,40
113	BUCHA BAND.SUP. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	BUCHA BAND.SUP. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	172,78
114	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	621,90
115	CILINDRO MT.FREIO - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	CILINDRO MT.FREIO - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	1.516,51
116	CILINDRO RODA TRAS.D/E - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	CILINDRO RODA TRAS.D/E - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	270,38
117	CORREIA ALT.6PK2870 - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	CORREIA ALT.6PK2870 - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	266,64
118	CORREIA DENTADA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	CORREIA DENTADA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	352,78
119	COXIM AMORT.DIANT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	COXIM AMORT.DIANT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	254,42
120	CRUZETA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	CRUZETA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	226,05
121	CUBO RODA DIANT.C/ABS - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	CUBO RODA DIANT.C/ABS - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	1.291,50
122	DISCO FREIO DIANT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	DISCO FREIO DIANT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	665,57
123	HELICE COM EMB VISCOSA CONJ. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	HELICE COM EMB VISCOSA CONJ. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	2.349,33
124	FAROL BIODO DIR/ESQ H1 H7 - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	FAROL BIODO DIR/ESQ H1 H7 - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	861,39
125	FILTRO AR - S10 DIESEL ANO 2012	FILTRO AR - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	6	Unidade	124,96



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

	AMBULÂNCIAS				
126	FILTRO COMB. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	FILTRO COMB. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	6	Unidade	179,23
127	FILTRO LUBRIF. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	FILTRO LUBRIF. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	6	Unidade	127,05
128	JUNTA HOMOCINETICA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	JUNTA HOMOCINETICA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	1.633,07
129	KIT EMBREAGEM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	KIT EMBREAGEM - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	2.798,67
130	KIT PISTON FREIO DIANT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	KIT PISTON FREIO DIANT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	709,19
131	PARABRISA DIANT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	PARABRISA DIANT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	1.598,20
132	PASTILHA FREIO DIANT. CERAMICA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	PASTILHA FREIO DIANT. CERAMICA - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	445,71
133	PIVÔ INF. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	PIVÔ INF. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	350,15
134	PIVÔ SUP. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	PIVÔ SUP. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	350,15
135	RADIADOR - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	RADIADOR - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	2.728,67
136	ROLAMENTO CENTRO - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	ROLAMENTO CENTRO - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	386,67
137	SAPATA FREIO TRAS. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	SAPATA FREIO TRAS. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	468,60
138	TAMBOR FREIO TRAS. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	TAMBOR FREIO TRAS. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	491,58
139	TENSOR CORREIA ALT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	TENSOR CORREIA ALT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	455,03
140	TENSOR CORREIA DENT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	TENSOR CORREIA DENT. - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	2	Unidade	533,07
141	TERMINAL DIREÇÃO - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	TERMINAL DIREÇÃO - S10 DIESEL ANO 2012 AMBULÂNCIAS	4	Unidade	261,67



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
 Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
 Fone: (89) 3489-1187
 E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

142	ADITIVO P/RADIADOR - FIAT DOBLO	ADITIVO P/RADIADOR - FIAT DOBLO	20	Unidade	41,76
143	AMORTECEDOR DIANT. - FIAT DOBLO	AMORTECEDOR DIANT. - FIAT DOBLO	2	Unidade	659,00
144	AMORTECEDOR TRAS. - FIAT DOBLO	AMORTECEDOR TRAS. - FIAT DOBLO	2	Unidade	583,00
145	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - FIAT DOBLO	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - FIAT DOBLO	4	Unidade	181,60
146	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT DOBLO	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT DOBLO	2	Unidade	606,77
147	BARRA DIREÇÃO LAT DIR/ESQ - FIAT DOBLO	BARRA DIREÇÃO LAT DIR/ESQ - FIAT DOBLO	2	Unidade	129,18
148	BICO INJETOR - FIAT DOBLO	BICO INJETOR - FIAT DOBLO	4	Unidade	283,31
149	BOMBA COMB. - FIAT DOBLO	BOMBA COMB. - FIAT DOBLO	2	Unidade	1.009,92
150	CARTER MOTOR ALUMINIO - FIAT DOBLO	CARTER MOTOR ALUMINIO - FIAT DOBLO	2	Unidade	980,17
151	CHAVE SETA C/AIRBAG - FIAT DOBLO	CHAVE SETA C/AIRBAG - FIAT DOBLO	2	Unidade	723,93
152	COMPRESSOR AR COND. - FIAT DOBLO	COMPRESSOR AR COND. - FIAT DOBLO	2	Unidade	2.590,00
153	DISCO FREIO DIANT. - FIAT DOBLO	DISCO FREIO DIANT. - FIAT DOBLO	2	Unidade	384,86
154	FILTRO AR - FIAT DOBLO	FILTRO AR - FIAT DOBLO	4	Unidade	91,32
155	FILTRO COMB. - FIAT DOBLO	FILTRO COMB. - FIAT DOBLO	4	Unidade	66,96
156	FILTRO LUBRIF. - FIAT DOBLO	FILTRO LUBRIF. - FIAT DOBLO	4	Unidade	47,45
157	JG. CABOS VELA - FIAT DOBLO	JG. CABOS VELA - FIAT DOBLO	2	Unidade	300,96
158	JUNTA DESLIZANTE - FIAT DOBLO	JUNTA DESLIZANTE - FIAT DOBLO	2	Unidade	633,11
159	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT DOBLO	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT DOBLO	2	Unidade	544,37
160	KIT EMBREAGEM - FIAT DOBLO	KIT EMBREAGEM - FIAT DOBLO	2	Unidade	817,98
161	PARABRISA DIANT. - FIAT DOBLO	PARABRISA DIANT. - FIAT DOBLO	2	Unidade	1.176,48
162	PASTILHA FREIO DIANT. - FIAT DOBLO	PASTILHA FREIO DIANT. - FIAT DOBLO	2	Unidade	254,93
163	SAPATA FREIO TRAS. - FIAT DOBLO	SAPATA FREIO TRAS. - FIAT DOBLO	2	Unidade	363,40
164	TAMBOR FREIO TRAS. - FIAT DOBLO	TAMBOR FREIO TRAS. - FIAT DOBLO	2	Unidade	368,81
165	VELA IGNIÇÃO - FIAT DOBLO	VELA IGNIÇÃO - FIAT DOBLO	8	Unidade	72,15



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

166	SENSOR VELOCIMETRO - FIAT DOBLO	SENSOR VELOCIMETRO - FIAT DOBLO	2	Unidade	293,12
167	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - FIAT DOBLO	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - FIAT DOBLO	2	Unidade	406,95
168	SILENCIOSO TRAS. - FIAT DOBLO	SILENCIOSO TRAS. - FIAT DOBLO	2	Unidade	407,05
169	SONDA LOMBIDA 4 FIOS - FIAT DOBLO	SONDA LOMBIDA 4 FIOS - FIAT DOBLO	2	Unidade	450,90
170	SONDA LOMBIDA PRE - FIA DOBLO	SONDA LOMBIDA PRE - FIA DOBLO	2	Unidade	482,93
171	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - FIAT DOBLO	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - FIAT DOBLO	2	Unidade	514,87
172	TENSOR CORREIA DENTADA - FIAT DOBLO	TENSOR CORREIA DENTADA - FIAT DOBLO	2	Unidade	405,01
173	ADITIVO P/RADIADOR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	ADITIVO P/RADIADOR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	60	Unidade	41,76
174	ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	2.732,33
175	AMORTECEDOR DIANT. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	AMORTECEDOR DIANT. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	4	Unidade	902,00
176	AMORTECEDOR TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	AMORTECEDOR TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	4	Unidade	724,24
177	BARRA DIR LAT DIANT. 280MM - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	BARRA DIR LAT DIANT. 280MM - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	5	Unidade	1.326,73
178	COMPRESSOR AR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	COMPRESSOR AR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	3.951,56
179	CILINDRO MESTRE EMB. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	CILINDRO MESTRE EMB. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	503,13
180	COLA ALTA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	COLA ALTA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	6	Unidade	99,72
181	COROA PINHÃO 7x37 - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	COROA PINHÃO 7x37 - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	5.340,67
182	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	5	Unidade	215,97
183	CRUZETA CARDAN - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	CRUZETA CARDAN - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	8	Unidade	387,37
184	CUBO RODA TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	CUBO RODA TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	4	Unidade	1.892,67
185	HELICE COM EMBREAGEM VISCOZA - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	HELICE COM EMBREAGEM VISCOZA - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	3.029,88
186	FILTRO AR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	FILTRO AR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	12	Unidade	157,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

187	FILTRO AR SECUNDARIO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	FILTRO AR SECUNDARIO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	12	Unidade	141,50
188	FILTRO COMB.RACOR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	FILTRO COMB.RACOR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	12	Unidade	357,13
189	FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	12	Unidade	300,05
190	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	12	Unidade	179,12
191	FILTRO SECADOR AR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	FILTRO SECADOR AR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	12	Unidade	377,77
192	KIT EMBREAGEM 350MM - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	KIT EMBREAGEM 350MM - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	6.455,03
193	LAMPADA 67 24V - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	LAMPADA 67 24V - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	50	Unidade	9,47
194	LAMPADA 69 24V - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	LAMPADA 69 24V - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	50	Unidade	9,47
195	LAMPADA BIODO H3 24V - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	LAMPADA BIODO H3 24V - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	20	Unidade	36,81
196	LAMPADA BIODO H4 24V - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	LAMPADA BIODO H4 24V - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	20	Unidade	45,73
197	LONA FREIO DIANT. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	LONA FREIO DIANT. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	5	Unidade	410,38
198	LONA FREIO TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	LONA FREIO TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	5	Unidade	462,27
199	MOTOR LIMP. PARABRISA - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	MOTOR LIMP. PARABRISA - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	5	Unidade	677,10
200	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	3.713,11
201	PALHETA LIMP. PARABRISA - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	PALHETA LIMP. PARABRISA - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	12	Unidade	169,33
202	PARAFUSO RODA DIANT. CONJ. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	PARAFUSO RODA DIANT. CONJ. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	120	Unidade	71,00
203	PARAFUSO RODA TRAS. CONJ. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	PARAFUSO RODA TRAS. CONJ. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	120	Unidade	71,00
204	RADIADOR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	RADIADOR - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	5.219,80
205	RETENTOR RODA DIANT. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	RETENTOR RODA DIANT. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	8	Unidade	142,03
206	RETENTOR RODA TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	RETENTOR RODA TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	8	Unidade	149,25



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

207	ROLAMENTO CENTRO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	ROLAMENTO CENTRO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	8	Unidade	409,67
208	ROLAMENTO PINHÃO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	ROLAMENTO PINHÃO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	450,10
209	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	459,15
210	ROLAMENTO RODA DIANT. INT - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	ROLAMENTO RODA DIANT. INT - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	459,15
211	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	412,34
212	ROLAMENTO RODA TRAS. INT - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	ROLAMENTO RODA TRAS. INT - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	412,34
213	SEMI EIXO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	SEMI EIXO - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	2.000,11
214	TAMBOR FREIO DIANT. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	TAMBOR FREIO DIANT. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	2.002,22
215	TAMBOR FREIO TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	TAMBOR FREIO TRAS. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	2	Unidade	1.990,33
216	TERMINAL DIREÇÃO DIR. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	TERMINAL DIREÇÃO DIR. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	5	Unidade	313,00
217	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. - ÔNIBUS VW/ÔNIBUS MB	5	Unidade	313,00
218	AMORTECEDOR DIANT. - MICROONIBUS VOLARE	AMORTECEDOR DIANT. - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	453,58
219	ALTERNADOR COMPLETO - MICROONIBUS VOLARE	ALTERNADOR COMPLETO - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	2.732,33
220	AMORTECEDOR TRAS. - MICROONIBUS VOLARE	AMORTECEDOR TRAS. - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	447,86
221	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - MICROONIBUS VOLARE	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	299,43
222	BASE CX MARCHA - MICROONIBUS VOLARE	BASE CX MARCHA - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	279,27
223	BOMBA D'AGUA - MICROONIBUS VOLARE	BOMBA D'AGUA - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	937,33
224	CILINDRO MT. EMBREAGEM - MICROONIBUS VOLARE	CILINDRO MT. EMBREAGEM - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	468,85
225	CILINDRO MT. FREIO - MICROONIBUS VOLARE	CILINDRO MT. FREIO - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	391,84
226	COROA PINHÃO - MICROONIBUS VOLARE	COROA PINHÃO - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	4.816,25
227	CRUZETA CARDAN - MICROONIBUS VOLARE	CRUZETA CARDAN - MICROONIBUS VOLARE	8	Unidade	269,81



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

228	DISCO FREIO DIANT. - MICROONIBUS VOLARE	DISCO FREIO DIANT. - MICROONIBUS VOLARE	8	Unidade	481,48
229	EMBUCHAMENTO C/ROL - MICROONIBUS VOLARE	EMBUCHAMENTO C/ROL - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	773,00
230	FILTRO AR - MICROONIBUS VOLARE	FILTRO AR - MICROONIBUS VOLARE	12	Unidade	184,67
231	FILTRO COMB. - MICROONIBUS VOLARE	FILTRO COMB. - MICROONIBUS VOLARE	12	Unidade	187,97
232	FILTRO LUBRIF. - MICROONIBUS VOLARE	FILTRO LUBRIF. - MICROONIBUS VOLARE	12	Unidade	152,58
233	KIT EMBREAGEM - MICROONIBUS VOLARE	KIT EMBREAGEM - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	3.371,03
234	LONA FREIO DIANT/TRAS - MICROONIBUS VOLARE	LONA FREIO DIANT/TRAS - MICROONIBUS VOLARE	8	Unidade	290,11
235	PASTILHA FREIO DIANT. - MICROONIBUS VOLARE	PASTILHA FREIO DIANT. - MICROONIBUS VOLARE	8	Unidade	308,18
236	PASTILHA FREIO TRAS. - MICROONIBUS VOLARE	PASTILHA FREIO TRAS. - MICROONIBUS VOLARE	8	Unidade	308,18
237	RADIADOR - MICROONIBUS VOLARE	RADIADOR - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	2.492,87
238	REGULADOR VOLTAGEM 28V - MICROONIBUS VOLARE	REGULADOR VOLTAGEM 28V - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	229,50
239	REPARO CAIXA DIREÇÃO HID - MICROONIBUS VOLARE	REPARO CAIXA DIREÇÃO HID - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	448,83
240	REP PINÇA FREIO DT/TS - MICROONIBUS VOLARE	REP PINÇA FREIO DT/TS - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	395,21
241	RESERVATORIO AGUA - MICROONIBUS VOLARE	RESERVATORIO AGUA - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	470,49
242	RETIFICADOR ALTERNADOR 28V 110A - MICROONIBUS VOLARE	RETIFICADOR ALTERNADOR 28V 110A - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	428,26
243	ROLAMENTO CENTRO 40MM - MICROONIBUS VOLARE	ROLAMENTO CENTRO 40MM - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	351,01
244	TAMBOR FREIO DT/TS - MICROONIBUS VOLARE	TAMBOR FREIO DT/TS - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	1.239,14
245	TENSOR CORREIA ALT COMP - MICROONIBUS VOLARE	TENSOR CORREIA ALT COMP - MICROONIBUS VOLARE	4	Unidade	479,00
246	TERMINAL DIREÇÃO - MICROONIBUS VOLARE	TERMINAL DIREÇÃO - MICROONIBUS VOLARE	8	Unidade	213,97
247	ADITIVO P/RADIADOR - FIORINO AMBULÂNCIA	ADITIVO P/RADIADOR - FIORINO AMBULÂNCIA	10	Unidade	44,63
248	ALTERNADOR COMPLETO - FIORINO AMBULÂNCIA	ALTERNADOR COMPLETO - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	1.623,64



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

249	AMORTECEDOR DIANT. - FIORINO AMBULÂNCIA	AMORTECEDOR DIANT. - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	635,87
250	AMORTECEDOR TRAS. - FIORINO AMBULÂNCIA	AMORTECEDOR TRAS. - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	505,57
251	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - FIORINO AMBULÂNCIA	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - FIORINO AMBULÂNCIA	4	Unidade	115,00
252	BASE CX MARCHA - FIORINO AMBULÂNCIA	BASE CX MARCHA - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	346,40
253	BARRA DIR LAT - FIORINO AMBULÂNCIA	BARRA DIR LAT - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	163,56
254	BICO INJETOR - FIORINO AMBULÂNCIA	BICO INJETOR - FIORINO AMBULÂNCIA	4	Unidade	259,98
255	BOBINA IGNIÇÃO - FIORINO AMBULÂNCIA	BOBINA IGNIÇÃO - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	375,17
256	BOMBA COMBUSTÍVEL - FIORINO AMBULÂNCIA	BOMBA COMBUSTÍVEL - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	298,22
257	BOMBA D'AGUA - FIORINO AMBULÂNCIA	BOMBA D'AGUA - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	266,34
258	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - FIORINO AMBULÂNCIA	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - FIORINO AMBULÂNCIA	8	Unidade	37,48
259	CAIXA DIREÇÃO - FIORINO AMBULÂNCIA	CAIXA DIREÇÃO - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	2.855,92
260	CILINDRO MESTRE FREIO - FIORINO AMBULÂNCIA	CILINDRO MESTRE FREIO - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	387,66
261	CILINDRO RODA TRAS. - FIORINO AMBULÂNCIA	CILINDRO RODA TRAS. - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	139,81
262	CORPO BORBOLETA - FIORINO AMBULÂNCIA	CORPO BORBOLETA - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	1.201,39
263	CUBO RODA TRAS. - FIORINO AMBULÂNCIA	CUBO RODA TRAS. - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	343,89



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

264	DISCO FREIO DIANT. - FIORINO AMBULÂNCIA	DISCO FREIO DIANT. - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	164,22
265	FEIXE MOLAS COMPLETO - FIORINO AMBULÂNCIA	FEIXE MOLAS COMPLETO - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	675,93
266	HIDROVACUO FREIO - FIORINO AMBULÂNCIA	HIDROVACUO FREIO - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	669,71
267	JG.CABOS VELA - FIORINO AMBULÂNCIA	JG.CABOS VELA - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	209,83
268	JUNTA HOMOCINETICA - FIORINO AMBULÂNCIA	JUNTA HOMOCINETICA - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	315,17
269	KIT EMBREAGEM - FIORINO AMBULÂNCIA	KIT EMBREAGEM - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	602,78
270	MOTOR PARTIDA - FIORINO AMBULÂNCIA	MOTOR PARTIDA - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	929,75
271	PARABRISA DIANTEIRO - FIORINO AMBULÂNCIA	PARABRISA DIANTEIRO - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	893,11
272	PASTILHA FREIO DIANT. - FIORINO AMBULÂNCIA	PASTILHA FREIO DIANT. - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	127,22
273	PIVÔ - FIORINO AMBULÂNCIA	PIVÔ - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	110,14



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

274	RADIADOR - FIORINO AMBULÂNCIA	RADIADOR - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	749,84
275	ROLAMENTO RODA DIANT. - FIORINO AMBULÂNCIA	ROLAMENTO RODA DIANT. - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	169,16
276	SAPATA FREIO TRAS. - FIORINO AMBULÂNCIA	SAPATA FREIO TRAS. - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	199,43
277	SONDA LAMBDA - FIORINO AMBULÂNCIA	SONDA LAMBDA - FIORINO AMBULÂNCIA	2	Unidade	497,44
278	TERMINAIS DIRE.LONGO - FIORINO AMBULÂNCIA	TERMINAIS DIRE.LONGO - FIORINO AMBULÂNCIA	4	Unidade	113,73
279	TERMINAL DIRE.CURTO - FIORINO AMBULÂNCIA	TERMINAL DIRE.CURTO - FIORINO AMBULÂNCIA	4	Unidade	124,69
280	VELA IGNIÇÃO - FIORINO AMBULÂNCIA	VELA IGNIÇÃO - FIORINO AMBULÂNCIA	8	Unidade	38,13
281	ADITIVO P/RADIOR - S10 DIESEL 2007	ADITIVO P/RADIOR - S10 DIESEL 2007	6	Unidade	44,63
282	ABRAÇADEIRA CRUZETA - S10 DIESEL 2007	ABRAÇADEIRA CRUZETA - S10 DIESEL 2007	4	Unidade	26,35
283	AUTOMATICO AUXILIAR 12V - S10 DIESEL 2007	AUTOMATICO AUXILIAR 12V - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	343,47
284	AMORTECEDOR DIANT. - S10 DIESEL 2007	AMORTECEDOR DIANT. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	733,63
285	AMORTECEDOR TRAS. - S10 DIESEL 2007	AMORTECEDOR TRAS. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	443,43
286	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - S10 DIESEL 2007	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	191,10
287	ATUADOR EMBREAGEM - S10 DIESEL 2007	ATUADOR EMBREAGEM - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	1.207,44
288	BASE CX.MARCHA - S10 DIESEL 2007	BASE CX.MARCHA - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	404,21

289	BASE MOTOR - S10 DIESEL 2007	BASE MOTOR - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	383,90
290	BIELETA DIANT. DIR - S10 DIESEL 2007	BIELETA DIANT. DIR - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	151,19
291	BIELETA TRAS. ESQ - S10 DIESEL 2007	BIELETA TRAS. ESQ - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	151,19
292	BOMBA COMBUSTÍVEL - S10 DIESEL 2007	BOMBA COMBUSTÍVEL - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	690,33
293	BOMBA D'AGUA - S10 DIESEL 2007	BOMBA D'AGUA - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	664,22
294	BOMBA DIRE.HIDRAULICA - S10 DIESEL ANO 2007	BOMBA DIRE.HIDRAULICA - S10 DIESEL ANO 2007	2	Unidade	2.332,36
295	BUCHA BAND.INF. - S10 DIESEL 2007	BUCHA BAND.INF. - S10 DIESEL 2007	4	Unidade	140,40



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

296	BUCHA BAND.SUP. - S10 DIESEL 2007	BUCHA BAND.SUP. - S10 DIESEL 2007	4	Unidade	172,78
297	CILINDRO MT. EMBREAGEM - S10 DIESEL 2007	CILINDRO MT. EMBREAGEM - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	621,90
298	CILINDRO MT.FREIO - S10 DIESEL 2007	CILINDRO MT.FREIO - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	1.516,51
299	CILINDRO RODA TRAS.D/E - S10 DIESEL 2007	CILINDRO RODA TRAS.D/E - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	270,38
300	COXIM AMORT.DIANT. - S10 DIESEL 2007	COXIM AMORT.DIANT. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	254,42
301	CURO RODA DIANT. - S10 DIESEL 2007	CURO RODA DIANT. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	1.291,50
302	DISCO FREIO DIANT. - S10 DIESEL 2007	DISCO FREIO DIANT. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	665,57
303	HELICE COM EMBREAGEM VISCOSA - S10 DIESEL 2007	HELICE COM EMBREAGEM VISCOSA - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	2.349,33
304	FILTRO AR - S10 DIESEL 2007	FILTRO AR - S10 DIESEL 2007	4	Unidade	124,96
305	FILTRO COMB. - S10 DIESEL 2007	FILTRO COMB. - S10 DIESEL 2007	4	Unidade	179,23
306	FILTRO LUBRIF. - S10 DIESEL 2007	FILTRO LUBRIF. - S10 DIESEL 2007	4	Unidade	127,05
307	KIT EMBREAGEM - S10 DIESEL 2007	KIT EMBREAGEM - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	2.798,67
308	KIT PISTON FREIO DIANT. - S10 DIESEL 2007	KIT PISTON FREIO DIANT. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	709,19
309	PASTILHA FREIO DIANT. - S10 DIESEL 2007	PASTILHA FREIO DIANT. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	445,71
310	PIVÔ INF. - S10 DIESEL 2007	PIVÔ INF. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	350,15
311	PIVÔ SUP. - S10 DIESEL 2007	PIVÔ SUP. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	350,15
312	RADIADOR - S10 DIESEL 2007	RADIADOR - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	2.728,67
313	ROLAMENTO CENTRO - S10 DIESEL 2007	ROLAMENTO CENTRO - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	386,67
314	SAPATA FREIO TRAS. - S10 DIESEL 2007	SAPATA FREIO TRAS. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	468,60
315	TAMBOR FREIO TRAS. - S10 DIESEL 2007	TAMBOR FREIO TRAS. - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	491,58
316	TERMINAL DIREÇÃO - S10 DIESEL 2007	TERMINAL DIREÇÃO - S10 DIESEL 2007	2	Unidade	261,67
317	AMORTECEDOR DIANT. - FIAT MOBI	AMORTECEDOR DIANT. - FIAT MOBI	2	Unidade	673,97



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

318	AMORTECEDOR TRAS. - FIAT MOBI	AMORTECEDOR TRAS. - FIAT MOBI	2	Unidade	414,67
319	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - FIAT MOBI	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - FIAT MOBI	4	Unidade	98,96
320	BASE MOTOR - FIAT MOBI	BASE MOTOR - FIAT MOBI	2	Unidade	383,90
321	BOBINA IGNIÇÃO - FIAT MOBI	BOBINA IGNIÇÃO - FIAT MOBI	4	Unidade	786,77
322	DISCO FREIO DIANT. - FIAT MOBI	DISCO FREIO DIANT. - FIAT MOBI	4	Unidade	275,13
323	FILTRO AR - FIAT MOBI	FILTRO AR - FIAT MOBI	6	Unidade	91,32
324	FILTRO COMB. - FIAT MOBI	FILTRO COMB. - FIAT MOBI	6	Unidade	66,96
325	FILTRO LUBRIF. - FIAT MOBI	FILTRO LUBRIF. - FIAT MOBI	6	Unidade	47,45
326	JG.CABOS VELA - FIAT MOBI	JG.CABOS VELA - FIAT MOBI	2	Unidade	214,81
327	KIT EMBREAGEM - FIAT MOBI	KIT EMBREAGEM - FIAT MOBI	2	Unidade	597,66
328	PARABRISA DIANT. - FIAT MOBI	PARABRISA DIANT. - FIAT MOBI	2	Unidade	936,56
329	PASTILHA FREIO DIANT. - FIAT MOBI	PASTILHA FREIO DIANT. - FIAT MOBI	4	Unidade	202,03
330	RADIAOR - FIAT MOBI	RADIAOR - FIAT MOBI	2	Unidade	1.505,00
331	SAPATA FREIO TRAS. - FIAT MOBI	SAPATA FREIO TRAS. - FIAT MOBI	2	Unidade	198,87
332	TAMBOR FREIO TRAS. - FIAT MOBI	TAMBOR FREIO TRAS. - FIAT MOBI	2	Unidade	368,81
333	VELA IGNIÇÃO - FIAT MOBI	VELA IGNIÇÃO - FIAT MOBI	8	Unidade	173,19
334	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA - FIAT MOBI	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA - FIAT MOBI	2	Unidade	169,33
335	BASE AMORTECEDOR DIANT C/ROL - FIAT MOBI	BASE AMORTECEDOR DIANT C/ROL - FIAT MOBI	2	Unidade	383,72
336	BASE MOTOR D - FIAT MOBI	BASE MOTOR D - FIAT MOBI	2	Unidade	542,83
337	BICO INJETOR - FIAT MOBI	BICO INJETOR - FIAT MOBI	4	Unidade	371,32
338	BOMBA D'AGUA - FIAT MOBI	BOMBA D'AGUA - FIAT MOBI	2	Unidade	435,86
339	CABO CX MARCHA 1060MM - FIAT MOBI	CABO CX MARCHA 1060MM - FIAT MOBI	2	Unidade	708,42
340	CABO CX MARCHA 946MM - FIAT MOBI	CABO CX MARCHA 946MM - FIAT MOBI	2	Unidade	708,42



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

341	MOTOR VENT 10 PAS - FIAT MOBI	MOTOR VENT 10 PAS - FIAT MOBI	2	Unidade	728,81
342	ADITIVO P/RADIADOR - MB SPRINTER	ADITIVO P/RADIADOR - MB SPRINTER	20	Unidade	44,63
343	ALTERNADOR COMPLETO 515 - MB SPRINTER	ALTERNADOR COMPLETO 515 - MB SPRINTER	2	Unidade	2.043,00
344	AMORTECEDOR DIANT. - MB SPRINTER	AMORTECEDOR DIANT. - MB SPRINTER	4	Unidade	779,83
345	AMORTECEDOR TRAS. - MB SPRINTER	AMORTECEDOR TRAS. - MB SPRINTER	4	Unidade	575,33
346	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - MB SPRINTER	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - MB SPRINTER	4	Unidade	268,70
347	BASE CX DE MARCHA - MB SPRINTER	BASE CX DE MARCHA - MB SPRINTER	2	Unidade	266,39
348	BOMBA COMBUSTÍVEL - MB SPRINTER	BOMBA COMBUSTÍVEL - MB SPRINTER	2	Unidade	969,26
349	BOMBA D'AGUA - MB SPRINTER	BOMBA D'AGUA - MB SPRINTER	2	Unidade	610,36
350	BOMBA DIRE.HIDRAULICA - MB SPRINTER	BOMBA DIRE.HIDRAULICA - MB SPRINTER	2	Unidade	2.302,17
351	CONDESADOR AR-COND. - MB SPRINTER	CONDESADOR AR-COND. - MB SPRINTER	2	Unidade	3.182,59
352	DISCO FREIO DIANT. - MB SPRINTER	DISCO FREIO DIANT. - MB SPRINTER	4	Unidade	498,31
353	DISCO FREIO TRAS. - MB SPRINTER	DISCO FREIO TRAS. - MB SPRINTER	4	Unidade	477,83
354	FILTRO AR - MB SPRINTER	FILTRO AR - MB SPRINTER	6	Unidade	218,18
355	FILTRO COMB. - MB SPRINTER	FILTRO COMB. - MB SPRINTER	6	Unidade	525,11
356	FILTRO LUBRIF. - MB SPRINTER	FILTRO LUBRIF. - MB SPRINTER	6	Unidade	154,09
357	KIT EMBREAGEM - MB SPRINTER	KIT EMBREAGEM - MB SPRINTER	2	Unidade	3.128,33
358	PARABRISA DIANT. - MB SPRINTER	PARABRISA DIANT. - MB SPRINTER	2	Unidade	2.676,89
359	PASTILHA FREIO DIANT. - MB SPRINTER	PASTILHA FREIO DIANT. - MB SPRINTER	4	Unidade	435,00
360	PASTILHA FREIO TRAS. - MB SPRINTER	PASTILHA FREIO TRAS. - MB SPRINTER	4	Unidade	435,00
361	PIVO D/E - MB SPRINTER	PIVO D/E - MB SPRINTER	4	Unidade	301,57
362	RADIADOR - MB SPRINTER	RADIADOR - MB SPRINTER	2	Unidade	2.300,52
363	ADITIVO P/RADIADOR - RENAULT MASTER	ADITIVO P/RADIADOR - RENAULT MASTER	30	Unidade	44,21



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

364	ALTERNADOR COMPLETO - RENAULT MASTER	ALTERNADOR COMPLETO - RENAULT MASTER	2	Unidade	2.748,33
365	AMORTECEDOR DIANT. - RENAULT MASTER	AMORTECEDOR DIANT. - RENAULT MASTER	4	Unidade	779,83

366	AMORTECEDOR TRAS. - RENAULT MASTER	AMORTECEDOR TRAS. - RENAULT MASTER	4	Unidade	575,33
367	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - RENAULT MASTER	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - RENAULT MASTER	4	Unidade	268,70
368	BASE CX DE MARCHA - RENAULT MASTER	BASE CX DE MARCHA - RENAULT MASTER	4	Unidade	266,39
369	BOMBA COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER	BOMBA COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER	3	Unidade	969,26
370	BOMBA D'AGUA - RENAULT MASTER	BOMBA D'AGUA - RENAULT MASTER	3	Unidade	610,36
371	DISCO FREIO DIANT. - RENAULT MASTER	DISCO FREIO DIANT. - RENAULT MASTER	6	Unidade	498,31
372	DISCO FREIO TRAS. - RENAULT MASTER	DISCO FREIO TRAS. - RENAULT MASTER	6	Unidade	477,83
373	FILTRO AR - RENAULT MASTER	FILTRO AR - RENAULT MASTER	6	Unidade	218,18
374	FILTRO COMB. - RENAULT MASTER	FILTRO COMB. - RENAULT MASTER	6	Unidade	525,11
375	FILTRO LUBRIF. - RENAULT MASTER	FILTRO LUBRIF. - RENAULT MASTER	6	Unidade	154,09
376	KIT EMBREAGEM - RENAULT MASTER	KIT EMBREAGEM - RENAULT MASTER	2	Unidade	4.938,01
377	PARABRISA DIANT. - RENAULT MASTER	PARABRISA DIANT. - RENAULT MASTER	2	Unidade	2.676,89
378	PASTILHA FREIO DIANT. - RENAULT MASTER	PASTILHA FREIO DIANT. - RENAULT MASTER	4	Unidade	435,00
379	PASTILHA FREIO TRAS. - RENAULT MASTER	PASTILHA FREIO TRAS. - RENAULT MASTER	4	Unidade	435,00
380	PIVO D/E - RENAULT MASTER	PIVO D/E - RENAULT MASTER	4	Unidade	301,57
381	RADIADOR - RENAULT MASTER	RADIADOR - RENAULT MASTER	2	Unidade	3.167,30
382	REGULADOR VOLT 14V - RENAULT MASTER	REGULADOR VOLT 14V - RENAULT MASTER	2	Unidade	426,07
383	ROLAMENTO TRASEIRO - RENAULT MASTER	ROLAMENTO TRASEIRO - RENAULT MASTER	2	Unidade	529,45
384	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT - RENAULT MASTER	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT - RENAULT MASTER	2	Unidade	583,10
385	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENT - RENAULT MASTER	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENT - RENAULT MASTER	2	Unidade	519,98



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

	RENAULT MASTER	MASTER			
386	SAPATA DIANT SUP DIR/ESQ - RENAULT MASTER	SAPATA DIANT SUP DIR/ESQ - RENAULT MASTER	2	Unidade	1.867,30
387	SAPATA DIANT INF DIR/ESQ - RENAULT MASTER	SAPATA DIANT INF DIR/ESQ - RENAULT MASTER	2	Unidade	1.867,30
388	SILENCIOSO TRASEIRO - RENAULT MASTER	SILENCIOSO TRASEIRO - RENAULT MASTER	2	Unidade	799,87
389	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - RENAULT MASTER	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - RENAULT MASTER	2	Unidade	268,50
390	TULIPA TRIPOIDE - RENAULT MASTER	TULIPA TRIPOIDE - RENAULT MASTER	2	Unidade	733,63
391	TURBINA - RENAULT MASTER	TURBINA - RENAULT MASTER	2	Unidade	3.882,91
392	ADITIVO P/RADIADOR - CAMINHÃO FORD CARGO 816	ADITIVO P/RADIADOR - CAMINHÃO FORD CARGO 816	15	Unidade	49,50
393	ALTERNADOR COMPLETO 28V - CAMINHÃO FORD CARGO 816	ALTERNADOR COMPLETO 28V - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	2.740,86
394	AMORTECEDOR DIANT. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	AMORTECEDOR DIANT. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	839,94
395	AMORTECEDOR TRAS. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	AMORTECEDOR TRAS. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	676,30
396	BASE CX.MARCHA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	BASE CX.MARCHA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	854,95
397	BASE MOTOR TS. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	BASE MOTOR TS. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	1.172,06
398	BOIA DO TANQUE - CAMINHÃO FORD CARGO 816	BOIA DO TANQUE - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	293,41
399	BOMBA D'AGUA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	BOMBA D'AGUA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	1.470,69
400	BOMBA OLEO MOTOR - CAMINHÃO FORD CARGO 816	BOMBA OLEO MOTOR - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	1.994,99
401	CHAVE SETA 24V - CAMINHÃO FORD CARGO 816	CHAVE SETA 24V - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	594,17
402	CILINDRO MT.EMB.SUP - CAMINHÃO FORD	CILINDRO MT.EMB.SUP - CAMINHÃO FORD CARGO	2	Unidade	1.292,61



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

	CARGO 816	816			
403	COLA ALTA TEMPERATURA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	COLA ALTA TEMPERATURA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	4	Unidade	99,72
404	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO FORD CARGO 816	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO FORD CARGO 816	4	Unidade	547,91
405	FILTRO AR - CAMINHÃO FORD CARGO 816	FILTRO AR - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	556,20
406	FILTRO COMB. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	FILTRO COMB. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	355,65
407	FILTRO COMB.RACOR - CAMINHÃO FORD CARGO 816	FILTRO COMB.RACOR - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	422,47
408	FILTRO LUBRIF. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	FILTRO LUBRIF. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	345,04
409	LÂMPADA BIODO H3 24V - CAMINHÃO FORD CARGO 816	LÂMPADA BIODO H3 24V - CAMINHÃO FORD CARGO 816	10	Unidade	36,81
410	LÂMPADA BIODO H4 24V - CAMINHÃO FORD CARGO 816	LÂMPADA BIODO H4 24V - CAMINHÃO FORD CARGO 816	10	Unidade	45,73
411	LONA FREIO TRAS./DIANT. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	LONA FREIO TRAS./DIANT. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	4	Unidade	599,20
412	PALHETA LIMP. PARABRISA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	PALHETA LIMP. PARABRISA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	219,06
413	ROLAMENTO CENTRO - CAMINHÃO FORD CARGO 816	ROLAMENTO CENTRO - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	406,00
414	TENSOR CORREIA ALT. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	TENSOR CORREIA ALT. - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	613,55
415	TERMINAL DIREÇÃO LD - CAMINHÃO FORD CARGO 816	TERMINAL DIREÇÃO LD - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	423,27
416	TERMINAL DIREÇÃO LE - CAMINHÃO FORD CARGO 816	TERMINAL DIREÇÃO LE - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	423,27
417	SEMI EIXO 12F 90CM - CAMINHÃO FORD CARGO 816	SEMI EIXO 12F 90CM - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	3.123,12
418	SERVO EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD CARGO 816	SERVO EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	2.101,95



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

419	HELICE COM VISCOSA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	HELICE COM VISCOSA - CAMINHÃO FORD CARGO 816	2	Unidade	2.279,78
420	ADITIVO P/RADIADOR - CAMINHÃO VW 9.170	ADITIVO P/RADIADOR - CAMINHÃO VW 9.170	15	Unidade	49,50
421	ALTERNADOR COMPLETO 28V - CAMINHÃO VW 9.170	ALTERNADOR COMPLETO 28V - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	2.740,86
422	AMORTECEDOR DIANT. - CAMINHÃO VW 9.170	AMORTECEDOR DIANT. - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	839,94
423	AMORTECEDOR TRAS. - CAMINHÃO VW 9.170	AMORTECEDOR TRAS. - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	676,30
424	BARRA DIREÇÃO CENTRAL - CAMINHÃO VW 9.170	BARRA DIREÇÃO CENTRAL - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	1.722,06
425	BASE CAX.MARCHA - CAMINHÃO VW 9.170	BASE CAX.MARCHA - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	854,95
426	BASE MOTOR TS. - CAMINHÃO VW 9.170	BASE MOTOR TS. - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	1.172,06
427	BARRA DIR LATERAL - CAMINHÃO VW 9.170	BARRA DIR LATERAL - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	258,67
428	BOMBA D'AGUA - CAMINHÃO VW 9.170	BOMBA D'AGUA - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	1.470,69
429	BOMBA OLEO MOTOR - CAMINHÃO VW 9.170	BOMBA OLEO MOTOR - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	2.741,97
430	CHAVE SETA 24V - CAMINHÃO VW 9.170	CHAVE SETA 24V - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	594,17
431	CILINDRO MT.EMB.SUP - CAMINHÃO VW 9.170	CILINDRO MT.EMB.SUP - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	1.292,61
432	COLA ALTA TEMPERATURA - CAMINHÃO VW 9.170	COLA ALTA TEMPERATURA - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	99,72
433	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO VW 9.170	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	547,91
434	FILTRO AR - CAMINHÃO VW 9.170	FILTRO AR - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	556,20
435	FILTRO COMB. - CAMINHÃO VW 9.170	FILTRO COMB. - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	355,65
436	FILTRO COM.RACOR - CAMINHÃO VW 9.170	FILTRO COM.RACOR - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	422,47
437	FILTRO LUBRIF. - CAMINHÃO VW 9.170	FILTRO LUBRIF. - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	345,04
438	HELICE MT. VENT. COM VISCOSA - CAMINHÃO VW 9.170	HELICE MT. VENT. COM VISCOSA - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	2.657,21
439	KIT EMBREAGEM - CAMINHÃO VW 9.170	KIT EMBREAGEM - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	7.124,47
440	LÂMPADA BIODO H3 24V - CAMINHÃO VW	LÂMPADA BIODO H3 24V - CAMINHÃO VW 9.170	10	Unidade	36,81



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

	9.170				
441	LÂMPADA BIODO H4 24V - CAMINHÃO VW 9.170	LÂMPADA BIODO H4 24V - CAMINHÃO VW 9.170	10	Unidade	45,73
442	LONA FREIO TRAS/DIANT - CAMINHÃO VW 9.170	LONA FREIO TRAS/DIANT - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	599,20
443	MOTOR PART. COMPLETO 24V - CAMINHÃO VW 9.170	MOTOR PART. COMPLETO 24V - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	3.713,11
444	PALHETA LIMP. PARABRISA - CAMINHÃO VW 9.170	PALHETA LIMP. PARABRISA - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	169,33
445	PARABRISA DIANT. - CAMINHÃO VW 9.170	PARABRISA DIANT. - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	2.335,01
446	ROLAMENTO CENTRO - CAMINHÃO VW 9.170	ROLAMENTO CENTRO - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	409,67
447	TENSOR CORREIA ALT. - CAMINHÃO VW 9.170	TENSOR CORREIA ALT. - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	815,39
448	TERMINAL DIREÇÃO LD. - CAMINHÃO VW 9.170	TERMINAL DIREÇÃO LD. - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	656,50
449	TERMINAL DIREÇÃO LE. - CAMINHÃO VW 9.170	TERMINAL DIREÇÃO LE. - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	656,50
450	SERVO EMBREAGEM - CAMINHÃO VW 9.170	SERVO EMBREAGEM - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	2.125,28
451	SEMI EIXO - CAMINHÃO VW 9.170	SEMI EIXO - CAMINHÃO VW 9.170	2	Unidade	3.123,12
452	ABRAÇADEIRA CRUZETA - L200 TRITON DIESEL 2018	ABRAÇADEIRA CRUZETA - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	26,35
453	BARRA DIR LATERAL D/E - L200 TRITON DIESEL 2018	BARRA DIR LATERAL D/E - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	211,97
454	BASE CX MARCHA - L200 TRITON DIESEL 2018	BASE CX MARCHA - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	404,21
455	BASE MOTOR LD DIR - L200 TRITON DIESEL 2018	BASE MOTOR LD DIR - L200 TRITON DIESEL 2018	2	Unidade	929,53
456	BASE MOTOR LD ESQ - L200 TRITON DIESEL 2018	BASE MOTOR LD ESQ - L200 TRITON DIESEL 2018	2	Unidade	929,53
457	BOMBA DIR HID - L200 TRITON DIESEL 2018	BOMBA DIR HID - L200 TRITON DIESEL 2018	2	Unidade	2.332,36
458	BATENTE SAPATA SUP - L200 TRITON DIESEL 2018	BATENTE SAPATA SUP - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	190,10
459	BATEDOR SUSP TRAS - L200 TRITON DIESEL 2018	BATEDOR SUSP TRAS - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	447,10



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

460	BASE AMORTECEDOR DIANT. - L200 TRITON DIESEL 2018	BASE AMORTECEDOR DIANT. - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	419,31
461	BASE AMORTECEDOR TRAS. - L200 TRITON DIESEL 2018	BASE AMORTECEDOR TRAS. - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	419,31
462	BIELETA BARRA ESTAB. DIANT. E/D - L200 TRITON DIESEL 2018	BIELETA BARRA ESTAB. DIANT. E/D - L200 TRITON DIESEL 2018	8	Unidade	151,19
463	DISCO DE FREIO DIANT. - L200 TRITON DIESEL 2018	DISCO DE FREIO DIANT. - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	665,57
464	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. -L200 TRITON DIESEL 2018	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. -L200 TRITON DIESEL 2018	8	Unidade	158,81
465	FILTRO AR - L200 TRITON DIESEL 2018	FILTRO AR - L200 TRITON DIESEL 2018	8	Unidade	124,96
466	FILTRO COMBUSTÍVEL - L200 TRITON DIESEL 2018	FILTRO COMBUSTÍVEL - L200 TRITON DIESEL 2018	8	Unidade	179,23
467	FILTRO LUBRIFICANTE - L200 TRITON DIESEL 2018	FILTRO LUBRIFICANTE - L200 TRITON DIESEL 2018	8	Unidade	127,05
468	FILTRO CABINE AR COND. - L200 TRITON DIESEL 2018	FILTRO CABINE AR COND. - L200 TRITON DIESEL 2018	8	Unidade	215,21
469	HELICE VISCOSA - L200 TRITON DIESEL 2018	HELICE VISCOSA - L200 TRITON DIESEL 2018	2	Unidade	2.349,33
470	PARABRISA DIANT. - L200 TRITON DIESEL 2018	PARABRISA DIANT. - L200 TRITON DIESEL 2018	2	Unidade	1.598,20
471	PASTILHA FREIO DIANT. CERAMICA - L200 TRITON DIESEL 2018	PASTILHA FREIO DIANT. CERAMICA - L200 TRITON DIESEL 2018	6	Unidade	445,71
472	PIVO INFERIOR - L200 TRITON DIESEL 2018	PIVO INFERIOR - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	350,15
473	PIVO SUPERIOR - L200 TRITON DIESEL 2018	PIVO SUPERIOR - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	350,15
474	RADIADOR - L200 TRITON DIESEL 2018	RADIADOR - L200 TRITON DIESEL 2018	2	Unidade	2.728,67
475	ROLAMENTO CENTRO - L200 TRITON DIESEL 2018	ROLAMENTO CENTRO - L200 TRITON DIESEL 2018	2	Unidade	386,67
476	SAPATA FREIO TRAS. - L200 TRITON DIESEL 2018	SAPATA FREIO TRAS. - L200 TRITON DIESEL 2018	6	Unidade	468,60
477	TAMBOR FREIO TRAS. - L200 TRITON DIESEL 2018	TAMBOR FREIO TRAS. - L200 TRITON DIESEL 2018	4	Unidade	491,58



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

478	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - L200 TRITON DIESEL 2018	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - L200 TRITON DIESEL 2018	2	Unidade	533,07
-----	---	---	---	---------	--------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria:

FONTE: 500 – TESOURO / 540 – TRANSF. FUNDEB / 541 – FUNDEB VAAF / 542 – FUNDEB VAAT / 550 – QSE / 553 – PNATE / 573 – PROETE / 621 – CO-FINANCIAMENTO / 600 – CUSTEIO SAÚDE / 660 – TRANSF. FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – **04.122.0003.2004**

2.007 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **04.122.0003.2007**

2.019 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – **12.361.0014.2019**

2.021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **12.361.0014.2021**

2.022 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE – **12.361.0014.2022**

2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLA – FUNDEB 40% - **12.361.0014.2034**

2.058 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – **10.301.0010.2058**

2.122 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU – **10.302.0010.2122**

2.064 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – **10.304.0012.2064**

2.079 – AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA – **08.244.0007.2079**

2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – **10.301.0010.2092**

2.045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS – **15.122.0003.2045**

2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **20.122.0003.2080**



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

2.3. A Lei Federal 14.133/2021 não obrigue a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), sua implementação é recomendada para aprimorar a governança das contratações públicas

3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do bem será realizado de maneira parcelada, de acordo com a demanda do município. O prazo de entrega não excederá 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

4.1.2. Os bens deverão ser fornecidos nos locais pré-estabelecidos pela administração pública. Logo após o recebimento dos bens de consumo, os mesmos serão destinados para as respectivas Unidades deste município.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscalização

5.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Fiscalização Técnica

5.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

5.8 Fiscalizações Administrativas

5.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9 Gestor do Contrato

5.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ou Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.

6.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 PAGAMENTOS

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.4. o prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

6.2.5. a data da emissão;

6.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.7. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.8. o valor a pagar; e

6.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

6.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 Cessão de crédito

6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do município.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica;

7.4 Habilitação Jurídica

7.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

7.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.5.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.5.4 Certidão de regularidade de débitos tributários e a Dívida Ativa com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.5.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.5.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.6 Qualificação Técnica

7.6.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

7.6.2 Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (**Modelo Próprio**);

7.6.3 Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega conforme itens 4.1 e 4.2 (**Modelo Próprio**).

7.7 Qualificação Econômico-Financeira

7.7.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.7.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.7.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.7.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

7.7.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.8 Outros Documentos:

7.8.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.8.2 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;

7.8.3 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE/PI;

7.8.4 Certidão Negativa Correccional – CGU

7.8.5 *Os documentos referidos 7.8 deverão ser apresentados no CNPJ da empresa.*

7.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.9.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

7.9.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.9.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991(**MODELO PROPRIO.**)

7.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.12 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 1.062.013,91 (Um milhão, sessenta e dois mil e treze reais e noventa e um centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item 1.1.

Conceição do Canindé-PI, 26 de Março de 2024.

Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI, POR INTERMÉDIO DO (A) E

.....

O Município de Conceição do Canindé - PI por intermédio do(a)

.....

(órgão contratante), com sede no (a), na cidade de

..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº

.....

, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº,

sediado(a) na

..... doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico.**

Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de**



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.3 Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.4 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2.2 Gestão/Unidade:

12.2.3 Fonte de Recursos.....

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simplicio Mendes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Canindé - PI, [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data

_____ Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

O Empresário XX, estabelecido na
XX, CEP:
XXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

_____ Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo o Município de Conceição do Canindé, que a empresa (nome e CNPJ):

- 1 – A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

_____ Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote ou item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)